

PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

No âmbito das nossas funções:

Analisamos, à luz dos parâmetros definidos na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, as Entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre as entidades que integram o perímetro de consolidação financeira, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas.

Examinámos o Relatório consolidado de gestão e as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas consolidadas, cuja opinião foi emitida com reservas e com ênfase.

Face ao exposto, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na secção "Bases para opinião com reservas", exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo "Sobre o Relatório consolidado de gestão" da Certificação Legal das Contas consolidadas, entendemos que as Demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas e o Relatório consolidado de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 13 de junho de 2024



MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA. representada por:

José Augusto Silva Mendes, ROC nº 473

Registado na CMVM com o nº 20160155